



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 911, DE 20 DE MARÇO DE 2002.**

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para a construção do Centro de Educação Infantil da Vila América e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel a seguir individualizado:

I – lote de terreno urbano a ser desmembrado do lote determinado pelo nº 102-A, por sua vez desmembrado de uma parte do lote nº 102, da Rua Santo Antônio, nesta cidade, com área de 11.000 m<sup>2</sup> (onze mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 3.084. Referido imóvel mede e confronta-se: ao Norte, com 30,00 metros para o lote nº 102-M; ao Sul, com 30,00 metros para o lote nº 102-M; ao Nascente, com 20,00 metros para a Rua Santana do Paraíso; e ao Poente, com 20,00 metros para o lote nº 102-M.

Art. 2º. O lote de terreno de que trata a presente Lei será destinado à construção do Centro de Educação Infantil da Vila América, nesta cidade.

Art. 3º. Para a compra do imóvel descrito no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a despendar a quantia de R\$10.500 (dez mil e quinhentos reais).

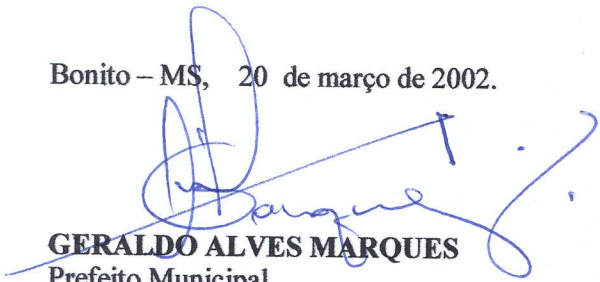
Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento do valor de que trata o *caput* deste artigo, a incidência de juros limitar-se-á a 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária através do IGP-M.

Art. 4º. Os recursos destinados à aquisição do lote urbano descrito no artigo 1º serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 203 – Secretaria Municipal de Educação; 12365.00042011 – Manutenção da Educação de 0 a 6 anos, Creche e Pré-escola; 4490.51 – Obras e Instalações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito – MS, 20 de março de 2002.

  
**GERALDO ALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal